

**RESCISÃO Nº017/2020.****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO NO. 1275/2019, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, COM A EMPRESA PH & B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ /HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - SESA/HGF, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.954.571/0014-29, estabelecido na Rua Ávila Goulart, nº. 900, Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.155-290, denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Diretor-Geral do Hospital, Dr. Daniel de Holanda Araújo, portador do RG nº. 96002492509 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 785.301.483-04, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, com fulcro inciso XII do art. 78, c/c o inciso I do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, resolve rescindir unilateralmente o contrato no. 1275/2019, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 1131/2018, que teve por objeto aquisições de nutrição (leite líquido e pó), firmado com a empresa PH & B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, estabelecida na Av. Castelo de Castro, nº. 206, Conjunto São Cristóvão, Fortaleza/CE, CEP: 60.866-681, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.914.096/0001-10, motivado devido ao item ser contemplado na Ata de Registro de Preço nº. 1812/2019 com valor menor ao do contrato, tudo em conformidade com os elementos contidos no processo nº. 04199134/2020, bem como no inciso 16.2 do instrumento contratual.

Pelo que firma a presente rescisão unilateral, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.  
Fortaleza/CE, 03 de setembro de 2020.

Daniel de Holanda Araújo  
DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL - HGF

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº02/2020 – CESAU** O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1.Considerando a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988; 2.Considerando a Lei Federal Nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; 3.Considerando a Lei Federal Nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; 4.Considerando o Decreto Nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências; 5.Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 6.Considerando a Resolução Nº 39/2019 do CESAU, que aprova a Prorrogação da Atual Política Estadual de Incentivo Hospitalar até 31 de Dezembro de 2019 e/ou até que seja aprovado pelo Pleno do CESAU a Nova Política; 7.Considerando a Resolução Nº 58/2019 do CESAU que aprova o Programa Estadual de Incentivo Hospitalar (ANEXO I), que deverá ser implantado durante o ano de 2020, conforme os Planos Regionais de Saúde, por Região de Saúde, a serem apreciados no Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesaú; aprova a prorrogação da Política Estadual de Incentivo Hospitalar vigente para os Hospitais Pólos e Macrorregionais (ANEXO II), Estratégicos (ANEXO III) e de Pequeno Porte (ANEXO IV), até implementação do Programa Estadual de Incentivo Hospitalar, por Região de Saúde, no decorrer do ano de 2020. 8.Considerando a Resolução Nº 119/2019 – Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, que aprova os limites financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade dos municípios do Estado do Ceará, para vigência correspondente a 1ª parcela de 2020. 9.Considerando o Parecer Recomendativo Nº 05/2020, das Câmaras Técnicas de Orçamento e Finanças – CTOF e de Acompanhamento da Regionalização da Assistência no SUS – CANOAS em 13/01/2020; a deliberação em sua 489ª Reunião Ordinária do CESAU nos dias 27 e 28/01/2020. RESOLVE: 1.**Aprovar acréscimo** no valor de R\$ 16.571,72 ( dezesseis mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) passando para o valor mensal de R\$ 1.892.769,83 (Hum milhão, oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) até a conclusão do processo de planejamento regional nas cinco Regiões de Saúde do Estado, com recursos do Tesouro do Estado – FUNDES a ser transferido para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza, destinados ao Instituto Dr. José Frota. 2.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. 3.Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

Pedro Alves de Araújo Filho  
Presidente  
Kílvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETARIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIO ADJUNTO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº07/2020 – CESAU** O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1.Considerando a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988; 2.Considerando a Lei Federal Nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; 3.Considerando a Lei Federal Nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; 4.Considerando o Decreto Nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências; 5.Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 6.Considerando a Portaria de Consolidação nº. 01 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do sistema único de saúde, no art. 96: o Plano de Saúde, instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de 4 (quatro) anos, explícita os compromissos do governo para o setor saúde e reflete, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população e as peculiaridades próprias de cada esfera. (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 3º) 7.Considerando o Parecer Recomendativo Nº 05/2020, das Câmaras Técnicas de Orçamento e Finanças – CTOF e de Acompanhamento da Regionalização da Assistência no SUS – CANOAS em 13/01/2020; a deliberação em sua 489ª Reunião Ordinária do CESAU nos dias 27 e 28/01/2020. RESOLVE: 1.**Criar um Grupo de Trabalho – GT** para discutir o Plano Estadual de Saúde – 2020 – 2023; 2.O grupo de trabalho será composto por conselheiros de todas as Câmaras e Secretaria Executiva:

**CONSELHEIROS****SECRETARIA EXECUTIVA**

Francisco Jacinto Araújo da Silva  
Paulo Sérgio Dias  
Lucineia Oliveira Pires de Freitas  
Francisca Josilene Fernandes dos Santos  
Jose Cardoso Mendes  
Maria Simone Silva dos Santos Daniele Pimentel de Oliveira  
Asevedo Quirino De Sousa  
Benício Paiva Mesquita  
Francisca Lourenço de Sousa  
José Araújo Júnior  
Luzianne Feijó Alexandre Paiva Guimarães  
Maria Da Paz Andrade Monteiro  
Jimilly Mendonça Maciel Moreno

Maria Goretti Araújo Sousa  
Joana D Arc Taveira Dos Santos Teixeira  
Rogena Werwer Noronha Brasil  
Francisco Nathanayel Lima Rebouças  
Lucivaldo Farias Maciel  
Luiz Neto de Sousa Neto



3.O conselheiro não poderá acumular 02 (duas) faltas não justificadas, caso ocorra será substituído imediatamente; 4.Convidar atores com expertise em Política, Planejamento e Gestão do SUS; 5.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. 6.Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 28 de janeiro de 2020.

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETARIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIO ADJUNTO

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0878/2019**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DA SAÚDE, Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG: 3026 – CRA-CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 0878/2019, Processo VIPROC Nº04614881/2019, que tem por objeto "Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Equipo Irrigador, Hemostático de Gelatina e Seringas), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20190878 – SESA/NUPLAC", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 599,40	R\$ 404.595,00
07	JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI	R\$ 0,1056	R\$ 345.000,00
04	GENESYS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 500,00	R\$ 112.500,00
01	LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 140,00	R\$ 1.327.200,00
02	LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 140,00	R\$ 442.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 2.631.695,00</b>

Fortaleza/Ce, 08 de julho de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200007**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DA SAÚDE, Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº. 3026 CRA CE e inscrito no CPF sob o nº. 141.028.033-00, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 20200007, Processo VIPROC Nº 08231332/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "Material Médico Hospitalar, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20200007 SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,3080	R\$ 530.655,60
2	DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,3000	R\$ 107.902,60
6	LABORATÓRIOS B BRAUN SA	R\$ 19,0000	R\$ 190.000,00
7	CIRÚRGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS	R\$ 5,1000	R\$ 30.447,00
8	E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	R\$ 30,8000	R\$ 56.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 915.985,20</b>

Fortaleza/CE, 08 de setembro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200220**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DA SAÚDE, Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG: 3026 CRA CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 20200220, Processo VIPROC Nº. 10709554/2019, que tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de "Material Médico Hospitalar (enxertos), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20200220 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		1.144,8000	82.425,60
02		1.144,8000	104.176,80
18	PHOENIX MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI	1.099,0000	74.732,00
19		990,0000	64.350,00
03		813,2000	28.462,00
04		813,2000	24.396,00
05		890,0000	26.700,00
06		890,0000	26.700,00
07		890,0000	32.930,00
08		890,0000	26.700,00
09		890,0000	28.480,00
10	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S A	890,0000	35.600,00
11		890,0000	40.050,00
12		890,0000	89.000,00
13		890,0000	71.200,00
14		890,0000	51.620,00
15		890,0000	31.150,00
16		990,0000	46.530,00
17		890,0000	53.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 938.602,40</b>

Fortaleza/CE, 09 de setembro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

